



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE
TEUTÔNIA

INDICAÇÃO N° 006/2025

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Indico o encaminhamento ao Poder Executivo Municipal, após os trâmites regimentais desta Indicação, que através do setor competente seja estudada a possibilidade de alterar a Lei que trata da Pavimentação Comunitária, em seu Art. 5º § 1º reduzindo o percentual do coeficiente de 100% para 70% do requerimento dos proprietários dos imóveis da área a ser pavimentada

Justificativa

É um pedidos dos munícipes, haja vista, que o projeto de pavimentação comunitária, só poderá ser solicitado quando 100% dos proprietário dos imóveis da rua a ser beneficiada assinarem o requerimento.

As pessoas diretamente beneficiadas com serviços de Pavimentação comunitária que não aderirem ao programa, através da contratação direta da pavimentação com a empresa escolhida para a execução da obra, serão identificadas pelo Poder Público, para fins de lançamento e cobrança de Contribuição de Melhoria.

Sala de Sessões da Câmara, 27 de janeiro de 2025.

Valdir Oliveira do Amaral
Vereador